

TERMOS DE

COMPLIANCE



**Jeferson
Pipe**

INFRAESTRUTURA



1. Objetivo

Definir princípios e diretrizes de integridade corporativa na condução dos negócios e execução de serviços da Jeferson Pipe.

2. Aplicação

Este procedimento aplica-se a todos os setores e empregados da Jeferson Pipe.

3. Responsabilidades e Autoridades

Direção e comitê de integridade em garantir a eficácia do programa de integridade.

4. Definições

Programa de Integridade - Conjunto de mecanismos e procedimentos internos envolvendo gestão de riscos, controles internos, auditoria interna, incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação efetiva do Código de Conduta e Integridade, da Política de Governança Corporativa e demais políticas e normas internas com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública ou privada.

O Programa de Integridade da Jeferson Pipe tem como foco específico as medidas anticorrupção adotadas para prevenção, detecção e remediação de atos lesivos à Companhia, que envolvam, por exemplo, a ocorrência de suborno, propina, conflito de interesses, fraudes em processos de licitação, pagamentos, dentre outros.

Corrupção - Ato ou efeito de utilizar de poder ou autoridade para obter vantagens ou fazer uso do dinheiro público ou privado alheio para seu próprio interesse.

Fraude - Ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis, bem como da apropriação indevida de ativos que causem distorções contábeis e/ou financeiras.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. Conceito e legislação

A direção e empregados da Jeferson Pipe deverão estar cientes das principais questões mencionadas nas leis anticorrupção, em especial na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e como referencial no Foreign Corrupt Practice Act (“FCPA”).

Sem prejuízo de outros atos previstos nas regulamentações vigentes, são nacionalmente considerados atos de corrupção os atos lesivos à administração pública ou privada que atentem contra o patrimônio público ou privado alheio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, privada ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

São também considerados atos de corrupção, de acordo com o Código Penal Brasileiro, a oferta, doação, recebimento, promessa ou pagamento de dinheiro, bens de valor ou qualquer outro benefício visando à obtenção, direta ou indireta, de vantagem indevida.

5.2. Comprometimento da alta administração

5.2.1. A alta administração da Jeferson Pipe está comprometida com a implementação e manutenção de estrutura efetiva e consistente para atendimento e cumprimento de toda legislação aplicável.

5.2.2. A alta administração da Jeferson Pipe está comprometida com a implementação e manutenção de estrutura efetiva e consistente para mitigação de riscos, com o objetivo de garantir a saúde financeira e reputacional da empresa.

5.2.3. A alta administração da Jeferson Pipe está comprometida com a implementação e manutenção de estrutura de integridade efetiva e consistente, possuindo compromisso de promover os valores de ética e integridade na condução de seus negócios, bem como de demonstrar e enfatizar a todos os empregados e terceiros a importância da prevenção e combate a fraudes e a participação de todos neste processo.

5.2.4. A alta administração está comprometida com a realização de treinamentos periódicos e comunicações sobre o Programa de Integridade e seus mecanismos, principalmente o Código de Conduta e Integridade. A alta administração considera que a comunicação e treinamento são de fundamental importância para ajudar a promover uma cultura de ética na empresa.

5.3. Análise de risco de corrupção e fraude

O Risco ao Compliance é a possibilidade de não cumprimento de legislação e/ou regulamentação externa aplicáveis ao negócio e de normas e procedimentos internos, incluindo, ação ou omissão que possa favorecer a ocorrência de fraudes, atos de corrupção, nepotismo e conflito de interesses, falta de transparência e ética, entre outros. A Jeferson Pipe relaciona a análise de risco ao compliance na ferramenta de 'gestão de riscos relacionados ao SGI – Sistema de Gestão Integrado', revisado anualmente para sua permanente adequação e aprovada pelo presidente do comitê de compliance/integridade. O levantamento dos riscos foi realizado em todos os setores, os riscos estão relacionados no documento "FOR-001 - Gestão de Riscos e Oportunidades".

5.4. Suborno e Extorsão

A Jeferson Pipe, diretoria e seus colaboradores não podem, em nenhuma hipótese oferecer e/ou aceitar suborno de clientes ou agentes públicos e privados, como incentivo a fechar negócios ou melhorar resultados de contratos em vigor.

Todos os colaboradores devem ser responsáveis em:

- Tratar todos os funcionários, clientes, fornecedores, parceiros de negócios e membros da comunidade da Jeferson Pipe de maneira honesta, respeitosa e justa;
- Evitar situações em que seus interesses pessoais estejam, ou pareçam estar, em conflito com os interesses da Jeferson Pipe;
- Proteger e utilizar adequadamente as informações, ativos e recursos proprietários e confidenciais da Jeferson Pipe, assim como dos clientes e parceiros de negócios da Jeferson Pipe.

Os gestores ou agentes comerciais não serão penalizados em nenhuma hipótese pela perda de negócios decorrente da negativa em aceitar extorsão de qualquer agente público ou privado.

Entende-se que as práticas de suborno ou extorsão podem utilizar-se de valores monetários, imposição da contratação de parentes ou indicados ou presentes de valor além do razoável, como estabelecido neste documento. Não podem também receber suborno de qualquer tipo com qualquer finalidade, e de nenhum tipo, incluindo presentes de quaisquer valores.

5.5. Presentes

Os colaboradores estão proibidos de dar ou receber, presente, viagem ou outra cortesia em qualquer quantia de valor, assim como presentes habituais, que seja dinheiro ou equivalente, que possa ser interpretado como suborno, recompensa ou propina ou que seja concedido em violação de qualquer lei ou regulamentação vigente.

5.6. Contribuições Políticas

A Jeferson Pipe não realizará qualquer contribuição ou doação a partidos políticos e a candidatos a cargos públicos, seja em dinheiro ou qualquer outro meio.

Os diretores ou colaboradores não poderão fazer contribuições, seja para políticos ou candidatos com conexão direta, ou indireta, com qualquer contrato em andamento ou em perspectiva de ser fechado.

Qualquer contribuição, desde que respeitadas as restrições apontadas, será de responsabilidade única e exclusiva da pessoa física que o fizer e a Jeferson Pipe não monitorará ou acompanhará, por tratar-se de decisões de foro íntimo e de direito individual.

A Jeferson Pipe e seus Diretores não indicarão ou solicitarão a qualquer colaborador que realize qualquer doação ou contribuição ou mesmo sugerir que vote em qualquer determinado candidato.

5.7. Isenção Comercial

A Jeferson Pipe não participará, em nenhuma hipótese, de qualquer combinação com concorrentes para participar ou para não participar de qualquer certame, público ou privado, em condições que possam determinar ou direcionar o resultado do certame.

A política de participação será definida pelos objetivos, expertise, capacidade técnica e capacidade financeira, e a determinação de preços deve seguir, caso a caso, o procedimento da avaliação de risco técnico e econômico-financeiro, frente aos custos e despesas estimados e ao resultado operacional desejado e dos benefícios estratégicos que poderão advir com a contratação.

5.8. Processo de licitação e concorrências

O objetivo principal do processo de licitação é a obtenção das propostas mais vantajosas e justas. É utilizado um sistema de comparação de orçamentos, as empresas devem atender às especificações legais necessárias, todas constantes do edital ou convite.

A Jeferson Pipe deve estar atenta a situações que possam facilitar ou camuflar o oferecimento de vantagem indevida a agente público ou privado, ou contribuir para a ocorrência de fraudes em licitações e contratos.

A Jeferson Pipe pode, ainda, limitar a arbitrariedade de funcionários responsáveis por operações sensíveis, adotando parâmetros bem definidos para a tomada de decisões.

Ao formular uma proposta para participar de licitação, por exemplo, a definição do preço deve seguir rigorosamente parâmetros técnicos pré-estabelecidos, condizentes com os preços praticados pela empresa em situações semelhantes. A restrição da discricionariedade na estipulação do preço evita que o processo seja influenciado por combinação com concorrentes, criação de jogo de planilhas etc.

A Jeferson Pipe reafirma transparência sobre as licitações e concorrências das quais participa e contratos que celebra.